

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1898/2007
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao CTG CENTRAL DOS VANZ, inscrito no CNPJ nº 90.481.912/0001-15, com sede neste Município.

§ 1º - O auxílio de que trata este artigo será utilizado na participação do II ENCONTRO REGIONAL DE PRENDAS, evento organizado pelas Prendas da 29ª Região Tradicionalista, que ocorrerá no dia 01.12.2007, neste Município.

§ 2º - O repasse do auxílio será efetuado em uma única parcela a ser transferida após a aprovação do Plano de Aplicação.

§ 3º - Para a liberação do auxílio fica condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte do CTG.

Art. 2º - O Evento contará com o Apoio e Participação dos CTGs Piquete da Querência, União Campeira, Piquete de Laçadores Rincão dos Mendes e Piquete de Laçadores Alto da Amizade, todos sediados neste município de São José do Ouro, RS.

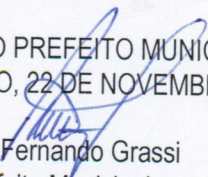
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), classificados na seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
01-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
27 813 0112 1049 - Auxílio ao CTG CENTRAL DOS VANZ
3390.41.00.02.00.00 – Contribuições

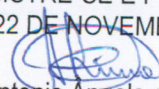
Art. 4º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, far-se-á a redução orçamentária de igual valor, a ser efetivado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 22 DE NOVEMBRO DE 2007


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2007


Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

